



RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Institui a Comenda “Daniel Santos de Medeiros”, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, alusiva à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a Comenda “Daniel Santos de Medeiros”, a ser concedida anualmente durante as atividades alusivas à **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**.

Art. 2º A Comenda tem por objetivo reconhecer e homenagear:

- I – Pessoas com deficiência que se destacam pela superação de barreiras, promoção de inclusão e combate ao capacitismo;
- II – Voluntários, profissionais ou dirigentes de instituições que atuem, de forma relevante, na defesa dos direitos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- III – Entidades, órgãos ou movimentos sociais que desenvolvam projetos, programas ou ações significativas voltadas à inclusão social e ao respeito à diversidade;
- IV – Qualquer cidadão ou cidadã que, por seus atos, trabalhos, estudos ou iniciativas, contribua de forma notória para a valorização, visibilidade e dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 3º A concessão da Comenda “Daniel Santos de Medeiros” obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Reconhecimento público da relevância das ações desenvolvidas;
- II – Atuação ética e comprometida com a causa;



III – Participação efetiva em atividades, projetos ou movimentos que visem à inclusão e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – Ausência de antecedentes ou condutas que desabonem a honra e a idoneidade do agraciado(a).

Art. 4º A escolha dos agraciados será feita por indicação de qualquer Vereador(a), devendo ser aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º A entrega da Comenda ocorrerá em Sessão Solene realizada durante a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 6º Cada Vereador(a) poderá indicar, no máximo, um(a) homenageado(a) por edição da Comenda.

§ 1º Na primeira edição da Comenda, o(a) Presidente da Mesa Diretora terá livre nomeação, podendo indicar quantos nomes entender pertinentes. A partir da segunda edição, o(a) Presidente da Mesa Diretora também se limitará a apenas uma indicação.

Art. 7º A Comenda consistirá em diploma, confeccionados de acordo com modelo aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente